



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I N° 225/08

SÚMULA: Para fins de endereçamento postal, fica criado o **BAIRRO VILA FORMOSA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO CORDEIRO DE LIMA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Para fins de endereçamento postal complementar, fica definido como **BAIRRO VILA FORMOSA**, com início na rua Arnaldo Langben, seguindo até o cruzamento com a Rua Guarapuava, desta, seguindo até o cruzamento com a Rua Ítalo Ado Fontanini, desta até o cruzamento com a Rua Diva Nadir, desta até o cruzamento com a Avenida Arnaldo Langben, fechando assim a área.

Art. 2º - A comunidade, amigos do bairro, comerciantes e as associações constituídas, promoverão a divulgação do nome do Bairro da Vila Formosa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 19 dias do mês de dezembro de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

Vida sim, drogas não!

